

Ofício nº 547/2020 - PRS/GAP

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR-PRESIDENTE:

Honrada em cumprimentá-lo, em atenção ao dever legal previsto no artigo 11, §5º, da Lei nº 9.504/97, faço encaminhar, anexados, arquivos digitais contendo **INCLUSÃO** de responsáveis à relação dos que tiveram as contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por decisão irrecorrível no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

A presente inclusão decorre de atualização realizada por este Tribunal após o envio da listagem inicialmente encaminhada em 11/08/2020 e retificada por meio do Ofício nº 504/2020 - PRS/GAP.

Reafirmo o compromisso de contínua colaboração, ficando este Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

MARIANNA M. WILLEMANN
CONSELHEIRA-PRESIDENTE
Documento assinado digitalmente

Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA
Desembargador-Presidente
Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, 194/198, Centro, Rio de Janeiro. CEP 20.030-021
Ref.: Doc. TCE nº 300.902-7/20 (Of. nº 547/20 - PRS/GAP)